



## DECRETO Nº 245/2018

Cidade Ocidental-GO, 25 de maio de 2018.

**“DISPÕE SOBRE A  
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO  
DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NA  
CIRCUNSCRIÇÃO DO  
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE  
GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

**CONSIDERANDO** a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, que acarretou o desabastecimento parcial de combustível no município e nas regiões circunvizinhas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter o consumo de combustível por parte da frota municipal, devido à escassez e assegurar o abastecimento dos veículos dos serviços de saúde, educação e segurança pública;

**CONSIDERANDO** que é **DEVER** da Administração Pública assegurar a manutenção dos serviços públicos essenciais, em função do interesse público nos casos de situações anormais, propondo medidas que garantam a continuidade desses serviços, sem qualquer interrupção;

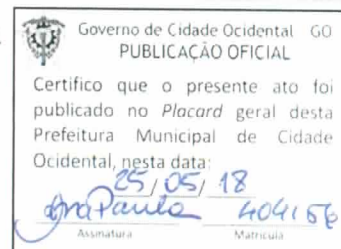
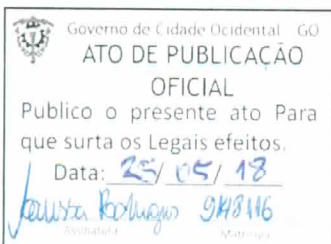
**CONSIDERANDO** que a interrupção da prestação desses serviços essenciais pode trazer prejuízos de grande vulto à população, evidenciando assim a urgência na adoção de medidas aptas e eficazes para minimizar a situação;

**CONSIDERANDO** que o art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, assegura a dispensa ao procedimento licitatório nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizado urgência de atendimento a situações anormais que possam ocasionar prejuízo manifesto;

**CONSIDERANDO** tudo mais;

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete

SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799





**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Decretada a Situação de Emergência no Município de Cidade Ocidental-GO, em razão do desabastecimento de combustível da frota municipal e dos postos do município e municípios vizinhos;

**§1º.** Fica cientificado a todas as empresas que comercializem combustível no Município que devem assegurar prioridade para o atendimento da frota municipal que presta serviços públicos essenciais, ficando autorizada à aquisição de combustíveis em caráter emergencial, independentemente de contrato prévio com a Administração Municipal;

**§2º.** São considerados serviços públicos essenciais para fins desse decreto: o atendimento à saúde (transporte de pacientes, distribuição de insumos e medicamentos), educação (transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para unidades escolares) e segurança pública,

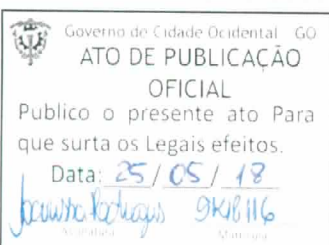
**Art. 2º.** A partir do dia 25 de maio de 2018, as aulas, na rede municipal e, o transporte escolar oferecido pelo Município, ficarão suspensos.

**§1º.** Ficam suspensas também as obras e serviços que necessitem do apoio do maquinário do erário municipal, exceto em caráter emergencial;

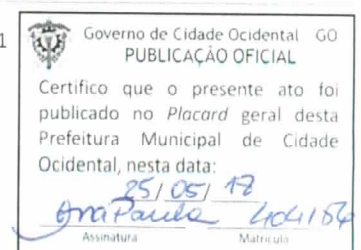
**Art. 3º.** Os serviços de saúde deverão funcionar normalmente, ficando a cargo do secretário municipal na estrita observância e cumprimento dos preceitos legais, a liberação da frota da secretaria para atender as medidas de extrema urgência;

**Art. 4º.** As medidas de que trata o presente Decreto terão duração até a data do dia 27 de maio, podendo ser antecipado ou prorrogado, caso fique caracterizado a situação anormal existente que motivou o presente ato.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



**Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete**  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799





**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

**FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

**LEON GASPAR SAFATLE**  
Procurador Geral do Município de Cidade Ocidental